



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

PROJETO DE LEI N.º 004/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

APPROVADO

☒ Unanimidade
☐ Votos Contrários
☐ Votos Favoráveis

13 103 1 2025

[Assinatura]
Presidente

Cria Cargo em Comissão/Função Gratificada dentro do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, de que trata o Art. 52 da Lei Municipal nº 1.412/2014, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Novo Barreiro RS, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta, cria os cargos de provimento em comissão e funções de confiança e dá outras providências" e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam criados os Cargos em Comissão/Função Gratificada abaixo relacionadas, nas quantidades e padrões estabelecidas no quadro, dentro do Plano de Cargos em Comissões e das Funções Gratificadas da Administração Direta, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito, de que trata o Art. 52 da Lei Municipal nº 1.412/2014, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Novo Barreiro RS, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta, cria os cargos de provimento em comissão e funções de confiança e dá outras providências".

QUANTIDADE DE CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÕES GRATIFICADAS	NOME DO CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO DO CC/FG
01	Agente de Contratação	CC03/FG03
01	Diretor de Compras	CC04/FG04
01	Diretor Financeiro	CC05/FG05

Parágrafo Único. As atribuições dos referidos cargos em comissão/funções gratificadas constam do anexo 01 da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

[Assinatura]
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
PREFEITA MUNICIPAL

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA:

**CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SETOR DE
LICITAÇÕES**
Padrão: CC 03 – FG03

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, acompanhar e conduzir todas as modalidades de processos licitatórios;
2. Executar e diligenciar os processos licitatórios;
3. Acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
4. Receber, examinar e julgar documentos de habilitação;
5. Receber, examinar e julgar propostas de preço e conduzir sua sessão pública;
6. Encaminhar o processo instruído para a homologação;
7. Publicar a licitação e conduzir sua sessão pública.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio

CARGO/FUNÇÃO – DIRETOR DE COMPRAS
Padrão: CC04 – FG 04

ATRIBUIÇÕES:

1. Analisar e deliberar sobre as solicitações/requisições de compras e contratações de serviços de demais órgãos da Prefeitura Municipal verificando se cumprem os princípios constitucionais;
2. Coordenar o sistema de gestão de compras da Prefeitura Municipal;

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

3. Supervisionar o processamento de pedidos de compra, garantindo que todas as requisições sejam atendidas de maneira eficiente;
4. Monitorar os níveis de estoque e fazer pedidos de reposição de estoques, quando necessário;
5. Verificar os padrões de qualidade dos produtos adquiridos;
6. Implementar e desenvolver as estratégias de compras alinhados com os princípios da administração pública;
7. Prestar suporte administrativo para o funcionamento do processo licitatório;
8. Desempenhar outras atividades afins, previstas na legislação, sempre por determinação da Chefe do Executivo Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio.

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR FINANCEIRO

Padrão: CC 05 – FG 05

ATRIBUIÇÕES:

- I – coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada;
- II – propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
- III – apresentar ao Secretário Municipal da Fazenda, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
- IV – dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;
- V – dar execução às decisões de caráter financeiro;
- VI – coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais;
- VII – instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
- VIII – assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias;
- IX – elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual;

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - **E-mail:** prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

X – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Financeira, como efetuar pagamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos.

Escolaridade: Ensino Técnico ou superior na área de Administração ou Contabilidade.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Apresentamos o incluso projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de criação de cargos em comissão/função gratificada dos cargos de de Agente de Contratação, Diretor Financeiro e Diretor de Compras.

Ambos os cargos em comissão/funções gratificadas criados, são para atuar respectivamente junto ao setor de licitações, fazenda e administração, com o intuito de dar celeridade a condução das atividades destas secretarias.

A criação de referidos cargos ou Funções Gratificadas, se justificam pelo fato de que há necessidade de dar celeridade ao andamento dos procedimentos administrativos de compra, licitações, controle de estoque e pagamentos das secretarias anteriormente mencionadas, tendo em vista a burocratização da lei de licitações, alterada pela Lei nº 14.133/2021.

Importante mencionar também, que o agente de contratação, possuirá função de extrema necessidade, já que será responsável pela realização de planejamentos, acompanhamentos e condução de todas as modalidades dos procedimentos licitatórios, considerando que a administração buscará iniciar a reestruturação do setor, levando em consideração as particularidades necessárias e exigidas através da nova lei de licitações.

Por fim, segue anexo impacto orçamentário financeiro, a fim de comprovar a possibilidade de criação dos referidos cargos/FG.

Atenciosamente.

Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal

CNPJ: 92.410.521/0001-95

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul